



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI Nº 850/2009

DATA DE 14.04.2009

SÚMULA: Autoriza o Município de PRANCHITA – Estado do Paraná a firmar Termo de Cooperação com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – Instituto EMATER a partir de 10/04/2009 em oito parcelas iguais de R\$ 2.365,00 , totalizando até a data de 10/11/2009 o valor de R\$ 18.920,00.

A Câmara Municipal de PRANCHITA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – Instituto EMATER no Exercício de 2009.

Art. 2º -O Termo de Cooperação de que trata o Art 1º desta Lei tem por objeto a promoção do desenvolvimento tecnológico, sócio-econômico e cultural da família rural e o seu meio do Município de PRANCHITA, mediante o planejamento, a coordenação e execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural, e outras ações orientadas ao incremento da produção e da produtividade agrícolas, à melhoria das condições econômicas e sociais e ao fortalecimento do setor agrícola, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.

Art.3º- Os repasses de recursos oriundos do Termo de Cooperação a ser firmado, terão caráter de contribuição e serão definidos anualmente através da LOA.

Parágrafo Único: Os repasses dos recursos serão comprovados mediante emissão de fatura por parte do Instituto Emater, bem como pela apresentação do relatório do Plano de Trabalho.

Art.4º -Para exercícios futuros, os repasses financeiros previamente ajustados entre as partes, deverão estar consignados na Lei Orçamentária Anual –LOA.

Art.5º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PRANCHITA, Estado do Paraná em data de 14 de Abril de 2009.


MARCOS MICHELON
PREFEITO